



**ESTADO DE GOIÁS**

**PODER LEGISLATIVO**

**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

**AUTÓGRAFO N.º 051/2015, DE PROJETO DE LEI APROVADO.**

Altera a Lei n.º. 612/12, de 24.09.2012, que Estabelece as Diretrizes e Bases do Sistema Municipal de Ensino, Cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências, na forma que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** O artigo 33 da Lei n.º 612/12, de 24 de setembro de 2012 que estabelece as Diretrizes e Bases do Sistema Municipal de Ensino, Cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“ Art. 33. ....**

**§1º O Presidente do Conselho Municipal de Educação fará jus a uma gratificação no percentual de 80% (oitenta por cento) sobre seus vencimentos para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.**

**§ 2º Os demais membros do Conselho Municipal de Educação, receberão, por sessão que comparecerem, inclusive de Comissões, uma gratificação de valor correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo vigente, limitando-se o número de sessões de no máximo 04(quatro) por cada mês.**

**§ 3º - Os demais membros do Conselho Municipal de Educação (Assessoria Técnica, Setor de Inspeção, análise e Orientação Escolar, Secretaria Executiva e Administrativa) fazem jus à gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seus vencimentos para uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais.**

**§4º - Revogado**

**§5º - Revogado”**

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a lei n.º. 080/13, de 27 de setembro de 2013.

Câmara Municipal de Formosa, 14 de agosto de 2015.

**JURANDIR HUMBERTO ALVES DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara



**ESTADO DE GOIÁS**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA**

---

**AUTÓGRAFO N.º 051/2015, DE PROJETO DE LEI APROVADO.**

GUSTAVO MARQUES DE OLIVEIRA  
1º Secretário

Publicado no Placard da Câmara.  
Data supra.

EDSONEY CALDEIRA NUNES  
Secretário Geral